



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº 04, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Publica, na forma do anexo a esta Portaria, o Procedimento CPAT–APS–PP–0001, que versa sobre a Avaliação de Requerimentos e Solicitações de Trâmite Prioritário de Processos de Patente, revisado em conformidade com o Sistema de Padronização de Documentos.

**O DIRETOR DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA
CIRCUITOS INTEGRADOS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** resolve das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA/INPI/PR Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2024, publicada no DOU de 13/03/2024,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.011544/2022-91,

R E S O L V E :

Art. 1º Publicar, na forma do anexo a esta Portaria, o seguinte documento: Procedimento CPAT–APS–PP–0001, que versa sobre a Avaliação de Requerimentos e Solicitações de Trâmite Prioritário de Processos de Patente, o qual foi revisado em conformidade com o Sistema de Padronização de Documentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação, nos termos do art. 4º, caput e inciso I do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES

Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 17/04/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0997130 e o código CRC C0A27500.

ANEXO I

[PROCEDIMENTO]

[AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES DE TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS DE PATENTE]

[CÓDIGO CPAT-APS-PP-0001]

Referência: Processo nº 52402.011544/2022-91

SEI nº 0997130

Boletim Pessoal XV
do mês de Abril de
2024
Expedido em
24/04/2024

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação de Requerimentos e Solicitações de Trâmite Prioritário de Processos de Patente	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

Sumário

1. Responsável	1
2. Objetivo	1
3. Abrangência.....	1
4. Documentos complementares.....	1
5. Glossário.....	1
6. Descrição dos processos ou atividades para avaliação	2
7. Entradas do processo	10
8. Saídas do processo.....	10
9. Fluxos do processo.....	11
10. Indicadores do processo	11
11. Dono do documento.....	12
12. Outro(s) elaborador(es) do documento	12
13. Aprovador(es) do documento.....	13
14. Bibliografia.....	13
15. Histórico das alterações	13
16. Anexos	13

1. Responsável

Servidores que atuam na distribuição e/ou na avaliação dos requerimentos de trâmite prioritário de processos patentes para todas as diferentes modalidades disponibilizadas pelo INPI.

2. Objetivo

Orientar o processo de identificação de novos requerimentos de trâmite prioritário para processos de patente, da distribuição e avaliações desses requerimentos, de eventual formulação e notificação de exigência na RPI, de decisão, de revisão e de eventual reversão de atos e/ou decisões revisados.

3. Abrangência

Aplica-se aos gestores e técnicos do Serviço de Assuntos Especiais de Patentes (SAESP); das coordenações gerais de patentes (CGPATs) e suas respectivas divisões técnicas da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) responsáveis pela distribuição e/ou pela avaliação de requerimentos de trâmite prioritário para processos de patente. Isto inclui serviços permanentes e serviços oferecidos no âmbito de projetos-piloto disciplinados por normativas em vigor no INPI.

4. Documentos complementares

- Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – Lei da Propriedade Industrial (LPI).
- Portaria INPI/PR nº 79, de 16 de dezembro de 2022, que disciplina o trâmite prioritário de processos de patente no âmbito do INPI.
- Portaria INPI/PR nº 78, de 16 de dezembro de 2022, que disciplina a fase IV do projeto-piloto do *Patent Prosecution Highway* (PPH).

5. Glossário

- **CGPAT** - Coordenação-Geral de Patentes

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação de Requerimentos e Solicitações de Trâmite Prioritário de Processos de Patente	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

- **DIRPA** – Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuito Integrado
- **Divisão Responsável** – Divisão técnica da DIRPA responsável pelo exame da matéria descrita no pedido de patente objeto do requerimento de trâmite prioritário
- **Documento Interno** – Documento padrão gerado pelo SISCAP
- **EPP** – Empresa de Pequeno Porte
- **Escritório de Exame Anterior** - Instituto parceiro que examinou a patenteabilidade de um pedido de patente da mesma família antes do INPI, atuando como autoridade internacional no âmbito do PCT ou como Instituto nacional ou regional de patentes
- **GRU** – Guia de Recolhimento da União
- **ICT** – Instituição de Ciência e Tecnologia
- **INPI** – Instituto Nacional da Propriedade Industrial
- **IPC** – Classificação Internacional de Patentes (*International Patent Classification*)
- **LPI** – Lei da Propriedade Industrial (Lei N° 9.279, de 14 de maio de 1996)
- **ME** – Microempresa
- **MEI** – Microempreendedor Individual
- **OMPI** - Organização Mundial da Propriedade Industrial
- **PI** – Propriedade Industrial
- **PCT** – Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes
- **PPH** - *Patent Prosecution Highway*
- **RPI** – Revista da Propriedade Industrial
- **SAESP** - Serviço de Assuntos Especiais de Patentes
- **SANOT** - Serviço de Anotações de Transferências e Nomes
- **SAPI** – Sistema Administrativo da Propriedade intelectual
- **SEI** – Sistema Eletrônico de Informações
- **SEPEN** – Serviço de Exame Formal Preliminar e Publicação
- **Servidor designado** – Servidor da Unidade responsável pela avaliação de requerimentos de trâmite prioritário
- **SISCAP** – Sistema de Cadastramento da Produção
- **Unidade de Exame** - Unidade responsável pelo exame (formal e/ou técnico) dos processos de patente
- **Unidade Responsável** – Unidade da DIRPA responsável pelos procedimentos de recepção e/ou avaliação de requerimentos de trâmite prioritário

6. Descrição dos processos ou atividades para avaliação

6.1 Informações preliminares

- 6.1.1 As portarias que constam do item 4 regulamentam diferentes modalidades de trâmite prioritário; no Quadro 1 pode ser observada a portaria que regulamenta cada uma das modalidades de trâmite prioritário disponibilizada pelo INPI.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação de REquerimentos e SOLICITAÇÕES de TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

- 6.1.1.1 As portarias podem ser republicadas na RPI sem aviso prévio para promover correções e para a complementação de informações por meio da inclusão de anexos, por exemplo. Por esses motivos, é importante verificar quais as normativas que disciplinam o trâmite prioritário estão em vigor no INPI na data da avaliação do requerimento de trâmite prioritário.
- 6.1.2 As modalidades de trâmite prioritário são agrupadas “Em razão do **depositante**”, “Em razão da **tecnologia**”, “Em razão da **situação**” e “Em razão da **cooperação**” (conforme demonstrado no Quadro 1).

Quadro 1 - Descrição das portarias que regulamentam cada uma das modalidades

Grupo	Modalidade	Portarias
Em razão do depositante	Depositante idoso	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Depositante com deficiência	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Depositante portador de doença grave	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Depositante MEI, ME ou EPP	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Depositante ICT	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Depositante <i>Startup</i>	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
Em razão da tecnologia	Tecnologia verde	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Tecnologia para tratamento de saúde	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Tecnologia solicitada pelo Ministério da Saúde	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Tecnologia de interesse público ou emergência nacional	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
Em razão da situação	Liberação de recurso financeiro	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Depositante acusa contrafação	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Terceiro acusado de contrafação	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Usuário anterior de tecnologia	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Tecnologia resultante de financiamento público	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	Tecnologia disponibilizada no mercado	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
Em razão da cooperação	Família de patente iniciada no Brasil	Portaria INPI/PR nº 79, de 2022
	<i>Patent Prosecution Highway</i> (PPH)	Portaria INPI/PR nº 78, de 2022

*Observação: As portarias podem vir a ser republicadas na RPI sem aviso prévio.

- 6.1.3 Com base nas normativas elencadas no item 4, um processo de patente pode ter seu trâmite priorizado mediante requerimento ou de ofício ou pós solicitação do Ministério da Saúde (conforme demonstrado no Quadro 2).
- Os **requerimentos** de trâmite prioritário são efetuados por meio dos códigos de serviço [263], [277] e [279] e suas subdivisões (conforme demonstrado no Quadro 2).
 - Os ofícios com as **solicitações** do Ministério da Saúde para tramitação prioritária são recebidos pela presidência do INPI que os encaminha para a DIRPA.
 - O trâmite prioritário é admitido **de ofício**, quando um ato do poder público identificar que a matéria do processo de patente é de interesse público e/ou para ajuda no combate de emergência nacional.
- 6.1.4 A modalidade *Patent Prosecution Highway* (PPH) é um dos projetos-piloto que podem vir a se converter em um serviço permanente.
- 6.1.5 O fluxo de avaliação depende de como foi recebida a demanda (conforme demonstrado no Quadro 2):
- Os **requerimentos** seguem um fluxo de avaliação pré-definido que pode envolver atividades puramente formais ou, no caso de prioritários em razão de tecnologia, uma combinação de atividades formais e substantivas.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES DE TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

- Para as **solicitações** do Ministério da Saúde e para as decretações de trâmite prioritário de ofício por emergência nacional ou interesse público não há fluxo pré-definido, pois depende da instrução *ad hoc* do processo.

Quadro 2 - Agrupamento das modalidades de trâmite prioritário, forma de abertura de processo, GRU relacionada, sistema de tramitação e tipo de avaliação

Modalidade	Abertura	GRU	Sistema	Fluxo
Depositante idoso	Requerimento	263.02	SAPI	Formal
Depositante com deficiência	Requerimento	263.06	SAPI	Formal
Depositante portador de doença grave	Requerimento	263.07	SAPI	Formal
Depositante MEI, ME ou EPP	Requerimento	279.03	SAPI	Formal
Depositante ICT	Requerimento	279.02	SAPI	Formal
Depositante <i>Startup</i>	Requerimento	279.11	SAPI	Formal
Tecnologia verde	Requerimento	279.01	SAPI	Substantivo
Tecnologia para tratamento de saúde	Requerimento	279.04	SAPI	Substantivo
Tecnologia solicitada pelo Ministério da Saúde	Solicitação	[não há]	SEI	<i>Ad hoc</i>
Tecnologia de interesse público ou emergência nacional	De Ofício	[não há]	SEI	<i>Ad hoc</i>
Liberação de recurso financeiro	Requerimento	279.08	SAPI	Formal
Depositante acusa contrafação	Requerimento	279.05	SAPI	Formal
Terceiro acusado de contrafação	Requerimento	279.06	SAPI	Formal
Usuário anterior de tecnologia	Requerimento	279.07	SAPI	Formal
Tecnologia resultante de financiamento público	Requerimento	279.12	SAPI	Formal
Tecnologia disponibilizada no mercado	Requerimento	279.13	SAPI	Formal
Família de patente iniciada no Brasil	Requerimento	279.09	SAPI	Formal
Patent Prosecution Highway (PPH)	Requerimento	277.xx	SAPI	Formal

*Observação: As portarias podem vir a ser republicadas na RPI sem aviso prévio, alterando o nome das modalidades.

6.1.6 As ações de que trata este procedimento de distribuição e avaliação de requerimentos de trâmite prioritário serão comunicadas à população por meio de publicações na Revista da Propriedade Industrial (RPI), utilizando-se os códigos constantes na “Tabela de Códigos de Despachos – Patentes”, na série numérica **28**, referentes ao “Trâmite Prioritário”.

6.2 Descrição dos processos ou atividades para avaliação de **solicitações** do Ministério da saúde e de tecnologias de interesse público ou emergência nacional.

6.2.1 O trâmite prioritário por motivo de interesse público ou de emergência nacional ou as solicitações efetuadas pelo Ministério da Saúde ocorrerão de acordo com as instruções constantes na abertura do processo.

6.2.2 A condição de trâmite prioritário de processo de patente por interesse público ou emergência nacional será publicada na RPI pelo servidor pelo código de despacho **28.31**, referente ao “Trâmite prioritário por emergência nacional ou interesse público”.

6.2.3 A decisão da DIRPA de admissão do trâmite prioritário de um processo de patente solicitado pelo Ministério da Saúde será publicada na RPI pelo código de despacho **28.32**, referente ao “Trâmite prioritário por solicitação do Ministério da Saúde admitido”.

6.2.4 A decisão da DIRPA de não admissão do trâmite prioritário de um processo de patente solicitado pelo Ministério da Saúde será publicada na RPI pelo código de despacho **28.42**, referente ao “Trâmite prioritário por solicitação do Ministério da Saúde não admitido”.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES DE TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

6.3 Da identificação de requerimentos e da distribuição das tarefas

- 6.3.1 Os processos de patente serão distribuídos pelo Gestor ou Dirigente da Unidade Responsável para os servidores designados, independentemente da presença física dos servidores designados nessa unidade.
- 6.3.1.1 Novos requerimentos de trâmite prioritário para um mesmo processo de patente poderão ser avaliados por servidor distinto daquele que efetivou a avaliação anterior.
- 6.3.1.2 Caberá aos servidores designados da Unidade Responsável informar o Gestor ou Dirigente, com antecedência, eventuais impedimentos previstos para a avaliação de requerimentos, tais como férias e licenças planejadas.
- 6.3.1.3 Caberá ao servidor designado informar qualquer inconsistência na distribuição ao Gestor ou Dirigente no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.3.2 O servidor designado verificará semanalmente os processos que lhe foram atribuídos no SAPI, devendo concluir a avaliação antes do fechamento da RPI da semana.
- 6.3.3 Caberá ao servidor designado efetuar a avaliação, preencher a planilha de controle, solicitar a avaliação substantiva nos casos descritos no Quadro 2.
- 6.3.4 Caberá ao servidor designado ou Gestor ou Dirigente da Unidade Responsável publicar a decisão sobre o trâmite prioritário, conforme o procedimento descrito neste documento e nas portarias em vigor no INPI.

6.4 Da inadmissão sumária dos requerimentos

- 6.4.1 O servidor designado observará os casos de inadmissão sumária do requerimento válido para qualquer requerimento que não atender as seguintes condições, entre outras estabelecidas em normativas em vigor no INPI:
- O processo objeto do requerimento:
 - a. não ter encerrado a instância administrativa (após o término da instância administrativa não há mais prazo nem ações cabíveis ao usuário);
 - b. ser para proteção de invenção ou de modelo de utilidade, ou no caso de certificado de adição, com patente principal concedida;
 - c. não ter outra prioridade de tramitação admitida;
 - d. não haver, voluntariamente, divisão ou modificação do pedido de patente, conforme o disposto nos Artigos. 26 e 32 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo requerente, entre o requerimento e a decisão do trâmite prioritário;
 - no caso exclusivo para o PPH, adiciona-se:
 - a. não ter o exame técnico iniciado;
 - b. pertencer a uma família de processos de patente relacionados entre si pela reivindicação de prioridade interna ou unionista e/ou por compartilharem o mesmo depósito internacional contendo um pedido de patente cujo pedido de patente mais antigo tenha sido depositado no INPI ou no instituto parceiro, atuando como escritório nacional ou regional ou, no âmbito do PCT, atuando como Organismo Receptor (RO) durante a vigência do acordo de cooperação;
 - c. pertencer a uma família de processos de patente relacionados entre si pela reivindicação de prioridade interna ou unionista e/ou por compartilharem o mesmo depósito internacional contendo um pedido de patente para o qual o INPI ou um Instituto

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação de requerimentos e solicitações de trâmite prioritário de processos de patente	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

parceiro exarou qualquer parecer indicando que há matéria considerada patenteável, seja como autoridade nacional, regional, ou, no âmbito do PCT, de busca ou de exame;

- d. reivindicar matéria igual ou mais restrita que pedido da mesma família de patentes para o qual já foi exarado parecer indicativo de matéria considerada patenteável pelo INPI enquanto autoridade Internacional no âmbito do PCT ou por um Escritório de Exame Anterior.

- no caso dos projetos-piloto (que por ora incluem apenas o PPH):
 - a. obedecer aos limites estipulados na portaria que disciplina o projeto-piloto.

6.4.2 Nos casos do item 6.4.1, o servidor designado publicará o código de despacho **28.40** de “Trâmite prioritário não admitido” na RPI, descrevendo no complemento desse despacho a fundamentação legal do ato.

6.5 Da possibilidade de avaliação do requerimento

6.5.1 O servidor designado deverá verificar a existência de atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de trâmite prioritário (ver Quadro 3).

6.5.1.1 Ocorrendo o descrito no item 6.5.1, caberá ao servidor designado informar por e-mail as unidades do INPI responsáveis pela ação sobre a prioridade deste ato sobre os demais (ver Quadro 3) e publicar a situação conforme o item 6.5.2.1.

Quadro 3 – Quadro resumo com os principais atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de trâmite prioritário e principais ações a serem tomadas

Atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de trâmite prioritário	Principais ações a serem tomadas
Requerimento anterior de trâmite prioritário pendente de decisão	a) Publicar o despacho de notificação do requerimento de trâmite prioritário informando que há um requerimento anterior pendente de decisão (conforme o item 6.5.2.1); e b) Aguardar a conclusão do requerimento anterior para efetuar a avaliação do novo requerimento de trâmite prioritário.
Petições de anotações de transferência de titularidade solicitadas através do código de serviço [249] sem a decisão do SANOT	a) Informar por e-mail o Serviço de Anotação de Transferência de Titularidade (SANOT) sobre a prioridade deste ato sobre os demais (conforme item 6.5.1.1); b) Publicar o despacho de notificação do requerimento de trâmite prioritário informando a pendência (conforme o item 6.5.2.1); e c) Revisar semanalmente as novas petições relacionadas com a transferência de titularidade e avisar o setor.
Exigência formal publicada através do código de serviço [2.5] aguardando cumprimento por parte do usuário e, simultaneamente, necessidade de elaboração de exigência para adequar o requerimento de trâmite prioritário (conforme item 6.6).	a) Informar por e-mail o Serviço de Exame Formal preliminar e Publicação (SEPEN) sobre a prioridade deste ato sobre os demais (conforme item 6.5.1.1); b) Publicar o despacho de notificação do requerimento de trâmite prioritário informando a pendência (conforme o item 6.5.2.1). c) Revisar semanalmente as novas petições relacionadas com a exigência formal e avisar o setor.
Outros atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de trâmite prioritário	a) informar imediatamente a chefia do SAESP para avaliação e articulação junto às unidades responsáveis pelo ato de expediente.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação DE REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES DE TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

6.5.2 O servidor designado publicará a “notificação de requerimento de trâmite prioritário” conforme os códigos do Quadro 4, exceto nos casos de emergência nacional ou interesse público.

6.5.2.1 Caso existam atos de expediente necessários para a avaliação do requerimento de trâmite prioritário, conforme identificado no item 6.5.1 caberá ao servidor designado informar, no complemento de despacho, que a avaliação do requerimento de prioritário está sobrestada até a decisão do requerimento pendente.

Quadro 4 – Códigos de despacho específicos para notificação de requerimento de trâmite prioritário

Código	Descrição do despacho
28.10.01	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de depositante idoso
28.10.02	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de depositante portador de deficiência física ou mental
28.10.03	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de depositante portador de doença grave
28.10.04	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de depositante MEI, ME ou EPP
28.10.05	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de depositante ICT
28.10.06	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de depositante <i>Startup</i>
28.10.11	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de tecnologia verde
28.10.12	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de tecnologia para tratamento de saúde
28.10.13	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de tecnologia solicitada pelo Ministério da Saúde
28.10.21	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de depositante acusa de contrafação
28.10.22	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de terceiro acusado de contrafação
28.10.23	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de usuário anterior de tecnologia
28.10.24	Notificação de requerimento de trâmite prioritário para liberação de recurso financeiro
28.10.25	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de tecnologia resultante de financiamento público
28.10.26	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de tecnologia disponibilizada no mercado
28.10.31	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de família de patente iniciada no Brasil
28.10.32	Notificação de requerimento de trâmite prioritário de PPH

6.6 Da avaliação formal do requerimento

6.6.1 Sendo possível prosseguir a avaliação, o técnico verificará se os requisitos do processo e do requerimento atendem às condições especificadas nas Portarias INPI/PR nº 78, de 16 de dezembro de 2022 e nº 79, de 16 de dezembro de 2022.

6.6.2 O servidor verificará se o processo e os documentos constantes na petição de requerimento atendem às condições formais especificadas na normativa referente à modalidade de trâmite prioritária requerida, especialmente:

- ser efetuado por intermédio do formulário correto;
- não estar no prazo de sigilo definido no art. 30 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, ou estar com requerimento de publicação antecipada conforme o disposto no § 1º do art. 30 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 ou, no caso de pedidos internacionais, estar publicado pela Organização Mundial da Propriedade Industrial (OMPI);
- ter recolhida a retribuição de pedido de exame relativa ao exame técnico, conforme o disposto no art. 33 da Lei nº 9.279, de 1996;
- não ter prioridade de tramitação;

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação de REquerimentos E SOLICITAções DE TRâmite PRIORITário DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

- não haver, voluntariamente, divisão ou modificação do pedido de patente, conforme o disposto nos Artigos. 26 e 32 da Lei nº 9.279, de 1996, pelo requerente, entre o requerimento e a decisão do trâmite prioritário;
- ser efetuado pelo legitimado na portaria que disciplina a modalidade ou por procurador devidamente qualificado no processo de patente;
- ser realizado após pagamento do valor da Guia de Recolhimento da União (GRU) do serviço de código específico conforme a Tabela constante na portaria que disciplina a modalidade e a tabela;
- de retribuições vigente no INPI; e
- apresentar, em anexo, os documentos exigidos para comprovar o enquadramento do processo de patente na modalidade requerida.

6.6.2.1 Não será efetuada a comparação de eventuais provas ou evidências apresentadas no requerimento de trâmite prioritário com a matéria descrita no processo de patente.

6.6.3 Se as condições especificadas nas portarias não forem atendidas, mas o técnico dispuser das informações necessárias, poderá, a critério da administração, suprimir de ofício a omissão.

6.6.4 Se as condições especificadas na normativa referente à modalidade de trâmite prioritário requerida não forem atendidas, a Unidade Responsável publicará uma única exigência, através do código de despacho **28.21** de “Exigência formal de trâmite prioritário” na RPI, indicando claramente o(s) artigo(s) que especificam o(s) requisito(s) faltante(s).

6.6.4.1 Na redação do item 6.6.4, sugere-se utilizar a mesma redação e termos constantes na portaria que disciplina a modalidade e/ou nos documentos apresentados pelo interessado.

6.7 Da avaliação da petição de resposta de exigência formal

6.7.1 A petição de cumprimento da exigência formal de trâmite prioritário - de código de serviço **206** e objeto da petição referente ao **Cumprimento de exigência para trâmite prioritário** - poderá ser avaliada imediatamente após seu protocolo, independentemente de haver período remanescente para cumprimento de exigência.

6.7.2 Se a petição de cumprimento de exigência for não conhecida, a Unidade Responsável publicará o código de despacho **28.20** de “Petição de trâmite prioritário não conhecida” e aguardará a apresentação de nova petição de cumprimento de exigência formal pelo período remanescente para o cumprimento de exigência formal de trâmite prioritário, contado a partir da data de publicação da exigência.

6.8 Da avaliação substantiva do requerimento

6.8.1 Se forem atendidas as condições formais e nos casos onde há necessidade de avaliação substantiva do processo conforme descrito no Quadro 2, a Unidade Responsável publicará o código de despacho **28.22** de “Requerimento de trâmite prioritário encaminhado para avaliação substantiva” na RPI.

6.8.2 Em ato contíguo, o servidor deve identificar a divisão técnica da primeira instância responsável pelo exame técnico do pedido de patente – esta será a mesma que efetuará a avaliação substantiva do requerimento de trâmite prioritário.

6.8.2.1 Caso o processo tenha a classificação internacional de patentes (IPC), o servidor encaminhará o processo para o chefe da divisão responsável pelo exame técnico do pedido de patente.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação de REquerimentos e SOLICITAÇÕES DE TRâmite PRIoritário DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

- 6.8.2.2 Caso o processo não tenha a classificação internacional de patentes (IPC), o servidor encaminhará o processo para os Coordenadores-Gerais de Patente que encaminharão o requerimento para o chefe da divisão responsável.
- 6.8.2.3 Caso seja solicitada avaliação referente ao trâmite prioritário de uma interposição de recurso ou de nulidade administrativa, o exame substantivo será realizado na divisão técnica da primeira instância responsável pela classificação IPC da matéria reivindicada.
- 6.8.3 O chefe de divisão responsável poderá efetuar a avaliação substantiva do requerimento ou indicar, com base na matéria a ser analisada, um servidor, ou grupo de servidores, da divisão técnica para avaliar a adequação da matéria do processo às condições substantivas exigidas pela normativa correspondente.
- 6.8.3.1 No caso de indicação, o servidor, ou grupo de servidores, responsável pela avaliação substantiva descrita no item 6.8.3, elaborará um parecer sobre a adequação da matéria pleiteada no processo à especificada na normativa referente à modalidade requerida de trâmite prioritário, o incluirá no processo como Documento Interno do SISCAP e informará o ato ao chefe de sua divisão.

6.9 Da decisão dos requerimentos

- 6.9.1 O trâmite prioritário será admitido pelo:
- **Servidor da Unidade Responsável** - caso não haja avaliação substantiva e sejam atendidas as condições formais;
 - **Chefe da Divisão Responsável** - nos casos onde há avaliação substantiva e a matéria do processo estiver adequada àquela especificada na normativa referente à modalidade requerida de trâmite prioritário.
- 6.9.1.1 A admissão do trâmite prioritário será comunicada através da publicação do código de despacho **28.30** de “Trâmite prioritário admitido” na RPI, descrevendo o número da petição de requerimento e os artigos e a portaria atendida.
- 6.9.2 O trâmite prioritário será inadmitido pelo:
- 6.9.2.1 **Servidor da Unidade Responsável** quando:
- não é possível elaborar exigência capaz de adequar a petição ao exigido pela normativa.
 - não seja apresentada petição de resposta conhecida à exigência formulada no prazo de 60 (sessenta) dias através do Serviço “Cumprimento de exigência decorrente de exame formal (206), ou
 - apresentada a resposta, seja constatada que qualquer uma das exigências formuladas não foi atendida.
- 6.9.2.2 **Chefe da Divisão Responsável** quando o parecer de avaliação substantiva indique que a matéria do processo não está adequada àquela especificada na normativa referente à modalidade de trâmite prioritário requerida.
- 6.9.2.3 A inadmissão do trâmite prioritário será comunicada através da publicação do código de despacho **28.40** de “Trâmite prioritário não admitido” na RPI, informando o número da petição de requerimento e em qual dos incisos anteriores o motivo da negação se enquadra.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES DE TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

6.10 Da distribuição e do exame de processos prioritários

- 6.10.1 Periodicamente o SAESP encaminhará a lista de processo de patente com trâmite prioritário admitido para Unidades responsáveis pelo exame técnico e/ou substantivo (Unidades de Exame).
- 6.10.2 O Gestor ou Dirigente da Unidade de Exame distribuirá os processos de patente prioritários para os examinadores ou técnicos e informará a preferência de exame destes processos em relação aos demais.
- 6.10.2.1 Caberá aos examinadores ou técnicos da Unidade de Exame informar qualquer inconsistência na distribuição ao Gestor ou Dirigente no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.10.2.2 Caberá aos examinadores ou técnicos da Unidade de Exame informar ao Gestor ou Dirigente, com antecedência, eventuais impedimentos previstos para o exame do processo de patente prioritário, tais como férias e licenças planejadas.
- 6.10.2.3 Respostas de exigência e/ou manifestações do depositante poderão ser examinados por examinadores e/ou técnicos distintos daqueles que efetivamente executaram o exame anterior, a critério da administração.
- 6.10.3 No caso do trâmite prioritário em razão do *Patent Prosecution Highway*, antes de iniciar o exame técnico, o examinador de patentes averiguará:
- se consta no processo manifestação emitida pelo Escritório de Exame Anterior indicando que há matéria considerada patenteável em um pedido de patente da mesma família;
 - se o processo de patente reivindica matéria igual ou mais restrita do que aquela considerada patenteável pelo Escritório de Exame Anterior para o pedido da mesma família de patentes, mesmo considerando diferenças devido a traduções; e
 - se toda matéria reivindicada foi objeto de busca e/ou exame técnico pelo Escritório de Exame Anterior.
- 6.10.3.1 Constatada a não conformidade com qualquer uma das alíneas do dispositivo 6.10.3, o examinador de patente deverá lavrar parecer técnico informando a irregularidade, cadastrá-lo como “documento interno” no SISCAP e informará a Unidade Responsável para a cassação do trâmite prioritário.
- 6.10.4 A tramitação e o exame (formal ou técnico) de processos prioritários de patente será efetuada conforme a legislação brasileira e respeitando os demais procedimentos vigentes, tal como o artigo 21 da Instrução Normativa INPI / PR nº 30, de 04 de dezembro de 2013.

7. Entradas do processo

Nova solicitação de requerimento de trâmite prioritário por meio dos códigos de serviço [263], [277], ou [279] ou através de processos abertos no SEI.

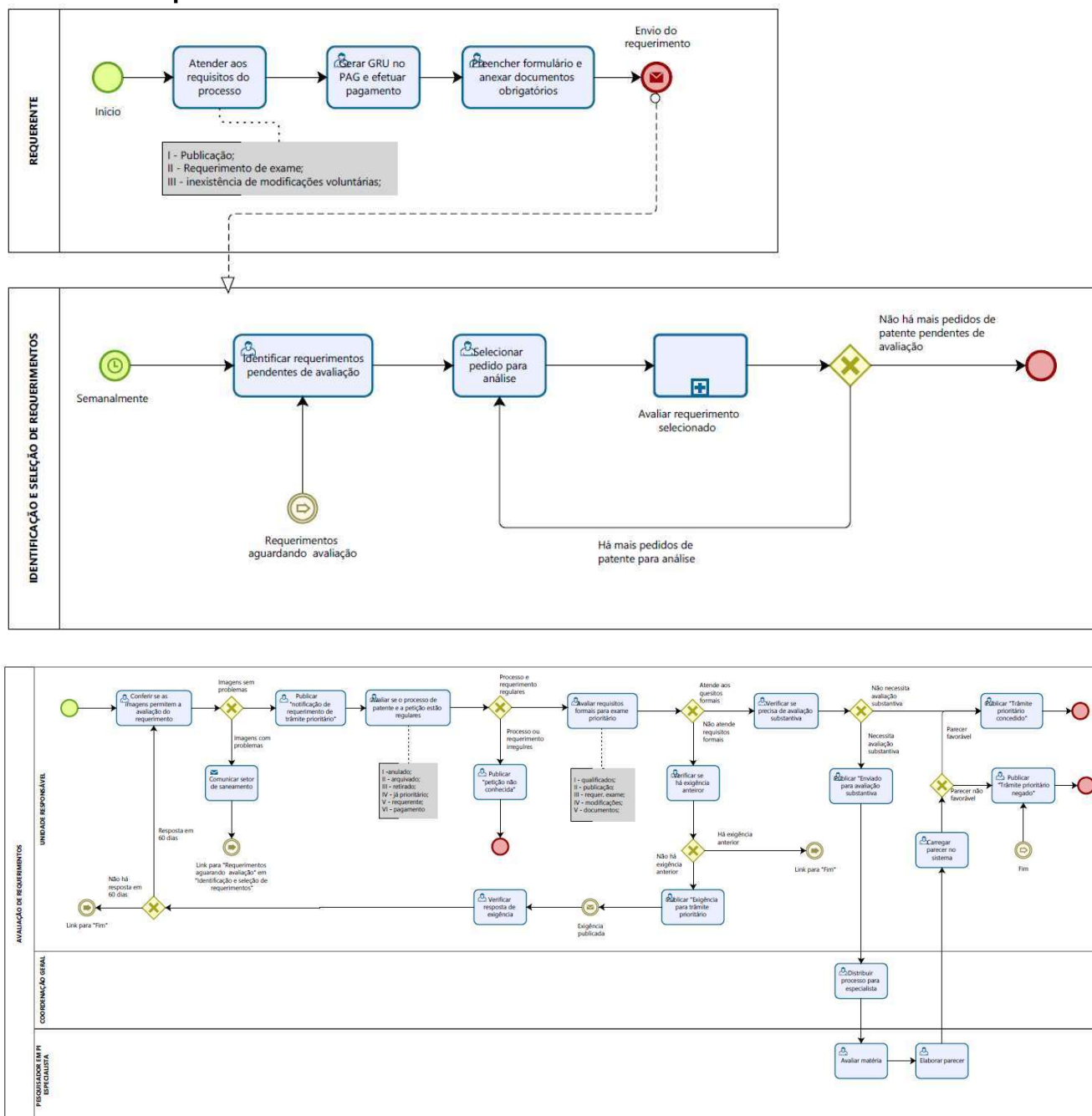
8. Saídas do processo

O Requerimento ou a solicitação de trâmite prioritário decidido (admitido ou inadmitido).

O teor dos pareceres substantivos, correspondentes aos códigos de despacho da série 28, notificados na RPI para tecnologias verdes e de saúde, poderá ser disponibilizado em arquivo PDF no sistema pePI de Pesquisa por Processos de Propriedade Industrial no Portal do INPI, a pedido do depositante. No resultado de consulta logada no sistema pePI de busca de patentes, para o número do pedido de patente deve-se clicar no símbolo do PDF, situado ao lado do despacho da série “28.xx”, para acessar o arquivo do parecer substantivo.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO AValiação de REquerimentos e SOLICITAções de TRâmite PRIoritário DE PROCESSOS DE PATENTE	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
		Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

9. Fluxos do processo



10. Indicadores do processo

No Quadro 5 são apresentados os indicadores do processo de avaliação de requerimento de trâmite prioritário.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AValiação de requerimentos e soliciTações de Trâmite Prioritário de processos de patente	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

Quadro 5 - Indicadores do processo de avaliação de requerimento de trâmite prioritário

	Indicador 1	Indicador 2	Indicador 3	Indicador 4
Nome:	Conformidade de requerimento	Conformidade de avaliação	Tempo avaliação formal	Tempo avaliação substantiva
Descrição:	Identifica a porcentagem de requerimentos efetuados de forma correta pelo requerente	Identifica a porcentagem de requerimentos avaliados de forma correta pelo técnico do INPI	Identifica o tempo entre o requerimento e a avaliação formal; OU entre a resposta de exigência e a avaliação formal.	Identifica o tempo entre o requerimento e a avaliação substantiva (tecnologia verde e saúde)
Fórmula:	Número de requerimentos admitidos sem exigência / número total de requerimentos	1 - Decisões não revertidas / total de decisões	Menor mediana das: datas publicação de exigência exame formal - datas de requerimento OU datas publicação da decisão do exame formal - datas de requerimento OU datas publicação da decisão do exame formal - datas resposta exigência	Mediana da Data da decisão final - data da publicação do envio para exame substantivo
Unidade de Medida	Porcentagem de requerimentos	Porcentagem de requerimentos	Dias	Dias
Fonte de dados	Banco de dados do INPI	Banco de dados do INPI	Banco de dados do INPI	Banco de dados do INPI
Interpretação	Se o número for inferior a 80%, há falhas nas instruções à população.	Se o número for inferior a 95% indica que há falhas no treinamento dos avaliadores.	Se a mediana for maior que 20 dias, há excessivos problemas (falta de treinamento, processos não saneados, etc.).	Se a mediana for maior que 30 dias, o processo não está sendo priorizado ou está sendo atribuídos à pessoa errada.
Período da análise	Últimos 6 meses	Últimos 6 meses	Últimos 6 meses	Últimos 6 meses
Periodicidade de análise	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
Responsável	Gestor da Unidade Responsável	Gestor da Unidade Responsável	Gestor da Unidade Responsável	Gestor da Unidade Responsável

11. Dono do documento

Pedro Leal de Lima Soares - Chefe do SAESP/DIRPA

12. Outro(s) elaborador(es) do documento

Adriana Brigante Deorsola - Pesquisadora em PI - SAESP/DIRPA

Diego Boschetti Musskopf - Chefe de Gabinete DIRPA

Sílvia de Oliveira Lopes – Pesquisadora em PI - SAESP/DIRPA

Vanderlei das Neves Jesus – Técnico em PI - SAESP/DIRPA

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-APS-PP-0001
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/11/2023
	AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES DE TRÂMITE PRIORITÁRIO DE PROCESSOS DE PATENTE	Processo	Análise de Petições de Serviços (Nível 2)

13. Aprovador(es) do documento

Alexandre Dantas Rodrigues - Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados.

14. Bibliografia

- Decreto nº 81.742 de 31 de maio de 1978 – Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT).
- Instrução Normativa INPI DIRPA nº 02, de 26 de junho de 2020.
- Instrução Normativa INPI/PR nº30, de 04 de dezembro de 2013.
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Lei do Processo Administrativo.
- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 – Lei da Inovação.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Novo Código de Processo Civil.
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Resolução INPI/PR nº 124, de 04 de dezembro de 2013 – Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente – Conteúdo do Pedido de Patente.
- Resolução INPI/PR nº 169, de 15 de julho de 2016 – Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente – Bloco II – Patenteabilidade.

15. Histórico das alterações

Nº da Revisão	Data	Item e/ou Descrição
0.0	09/11/2023	Emissão inicial.

16. Anexos

Não aplicável.